



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. **Tipo Menor Preço Por Lote.**

Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação Diária de Cabines Sanitárias Masculinas, Femininas e PNE com a respectiva montagem, instalação/manutenção e Recolhimento de Resíduos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, através do site <https://bll.org.br>, **que às 09:00 horas, do dia 14 de novembro de 2023**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 111/2017, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação Diária de Cabines Sanitárias Masculinas, Femininas e PNE com a respectiva montagem, instalação/manutenção e Recolhimento de Resíduos**, conforme termo de referência (Anexo I) em anexo.

2. LOCAL, DATA e HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bll.org.br>, no dia 14 de novembro de 2023, com início às 09:00, horário de Brasília—DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h30min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site <https://bll.org.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Arroio do Sal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (Três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *"Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007"*.

6.2.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (*Sessão Pública*), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto/fechado"**.

8.3. No modo de disputa **aberto e fechado**, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.3.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3.2. Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do Decreto 10.024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto 10.024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.3.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do art. 33 do Decreto 10.024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

8.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do Decreto 10024/19.

8.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.6. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, será analisada a documentação do licitante detentor da menor oferta, que deverá comprovar a situação de regularidade, através dos documentos já cadastrados no respectivo sistema (BLL).

9.1.1. O Pregoeiro poderá determinar diligências no intuito de sanar e/ou averiguar qualquer dúvida com relação as documentações.

9.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 11** alíneas **e, f e g**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

9.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

9.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos **itens 18 e 19** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, será considerado obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais, informando Marca e Modelo;

b) Prospecto do objeto cotado;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) O valor deverá englobar todos os custos da licitante, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação **bem como todas as despesas para execução dos serviços a serem contratados.**

10.1.1. O licitante vencedor deverá encaminhar proposta final, através do link DOCUMENTOS COMPLEMENTARES na Plataforma BLL após o encerramento da fase de lances.

10.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

10.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s);

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2-REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;**

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

c) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e previdenciária;

d) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

h) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração de **conhecimento das regras do edital**, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

j) Declaração de ciência de que os serviços deverão ser prestados no município de Arroio do Sal, conforme informado no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste instrumento.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovante de regularidade perante a entidade profissional competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- b)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- c)** Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente;
- d)** Comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária competente (alvará sanitário), referente à empresa e aos veículos que serão utilizados para o transporte dos efluentes coletados nas cabines sanitárias;
- e)** Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes coletados nas cabines sanitárias;
- f)** Certidão de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA;
- g)** Contrato com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos efluentes;
- h)** Licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos efluentes;
- i)** Comprovante de registro do bactericida biodegradável utilizado para limpeza cabines sanitárias na ANVISA, bem como laudo técnico e ficha de segurança do mesmo;
- j)** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento. Para participação de empresa em recuperação judicial, deve ser amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

11.2. As empresas enquadradas nas condições previstas no 3.2 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por seu representante legal, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na **Lei n.º 10.520/02**, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos da abertura da fase de manifestação de interesse explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de três dias** corridos para apresentação **das RAZÕES DO RECURSO**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES EM IGUAL NÚMEROS DE DIAS, TRÊS (03)**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O presente certame será homologado pelo critério de MENOR VALOR POR LOTE.

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

c) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário a execução dos serviços;

d) Zelar pela discricção e integridade durante a execução do serviço;

e) Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;

f) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;

g) Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações (prazo e local), acompanhado da respectiva nota fiscal ou remeter a mesma posteriormente via e-mail em arquivo digital;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias, defeitos ou que originem de problemas constatados em sua execução, em prazo acordado entre as partes, para evitar a impossibilidade de seu uso em evento agendado;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e o novo prazo de execução definido;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

m) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra/nota de empenho, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, de acordo com a complexidade de cada evento ou datas agendadas em eventos. O prazo deverá contar da notificação registrada da contratada para a contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

n) A finalização do serviço contemplará inclusive a retirada de qualquer resto de materiais provenientes do trabalho pela contratada, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do serviço. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte e destinação dos resíduos das cabines sanitárias;

o) As cabines sanitárias serão recebidas somente após a conferência do que foi executado pela contratada em confronto com a demanda enviada pela contratante, no que se refere a quantidades, modelos, locais de entrega/instalação. A conferência da execução será pelo responsável sobre a fiscalização do contrato ou comissão para esse fim



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

p) A manutenção pode ser realizada ao longo do evento (se o evento possuir mais do que 1 dia de realização);

q) A manutenção ou higienização durante o evento pode ocorrer, desde que a área seja isolada do público;

r) Para a atividade executada pela contratada, não deve haver pedido considerado como urgência, pois todo evento que necessita das cabines sanitárias estarão programados ao longo do ano de vigência do contrato;

s) O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria demandante, mediante envio de Nota de Empenho, antecipadamente ao início da execução do serviço. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. As datas de emissão das notas-fiscais deverão ser SEMPRE posteriores às datas de emissão dos empenhos, ou seja, não existe a possibilidade de envio das cabines sem empenho da contratante; já que todo evento do município é agendado e programado antecipadamente.

DA CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta e ainda do projeto a ser executado;

b) Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto - à contratada - na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos produtos com problemas de imediato, com registro por escrito em formato físico ou digital, conforme rotina ou acordo entre as partes;

d) Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s)/montado(s)/instalado(s) o(s) objeto(s). E mantidas as referidas manutenções sobre eles;

e) Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da entrega/montagem/instalação, observadas as normas de segurança, e definir regras para as eventuais manutenções das cabines sanitárias, se necessário;

f) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

g) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

da proposta, e do projeto. Os eventuais custos adicionais com terceirização, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

h) Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial;

i) Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem quaisquer garantias de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados, já que além das adequações dos ambientes também podem ocorrer as manutenções corretivas as quais serão solicitadas pelo mau funcionamento, danos causados ao patrimônio ou substituição de componentes danificados;

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração;

15.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste.

15.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

17.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

17.1.2. O contrato de Registro de Preços (se houver) será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

17.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

17.5. A Prefeitura Municipal de Arroio do Sal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

17.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

17.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal procederá à revogação do Contrato ou atualização da Ata de Registro de Preços.

17.8. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal e do Fornecedor.

17.9. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

17.10. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não proceder a entrega dos materiais, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Arroio do Sal, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Alegrete, nº 111, ou pelos fones (51) 3687-3505/3507, e/ou pelo e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, e também pelo respectivo Portal de Compras Públicas, <https://bll.org.br> no horário compreendido das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes .

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.8. São parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços e

Anexo III – Minuta de Contrato.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 09 de outubro de 2023.

GABRIELA PRETTO
Advogada do Município

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM
Secretário da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando 3501/2023

Município de Arroio do Sal – RS

Necessidade da Administração Pública: Contratação de empresa, doravante denominada contratada, para locação diária de **CABINES SANITÁRIAS MASCULINAS, FEMININAS E PNE COM RESPECTIVA ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO e RECOLHIMENTO** para serem instalados em eventos ou locais designados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, doravante denominada contratante, conforme especificações técnicas, e quantidades contidas neste Termo de Referência. Entre as cabines masculinas e femininas NÃO existe diferença de estrutura ou funcionalidade, apenas foram separadas para uso diferenciado nos eventos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade é a contratação de empresa especializada na locação diária de **CABINES SANITÁRIAS MASCULINAS, FEMININAS E PNE COM RESPECTIVA ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO e RECOLHIMENTO**. A contratação desses serviços se faz necessária devido à necessidade de oferecer instalações sanitárias aos munícipes e população ligada ao turismo do município, em eventos e ou locais que demandem tal necessidade durante o ano de vigência do contrato, bem como, as mudanças das Secretarias para outros imóveis locados ou de propriedade da contratante, visando oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço, contribuindo para a otimização de processos e maior agilidade dos serviços ofertados à população, levando em consideração o espaço melhor planejado, facilitando o processo de organização no atendimento ao público em eventos da programação do Município.

Observação 1: **MANUTENÇÃO** consiste tanto como a resolução de falha momentânea da cabine, como sua higienização, conforme demanda.



Observação 2: PcD ou PNE significa “PESSOA COM DEFICIÊNCIA” E “PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS”.

2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A seguir, a tabela de estimativa para as quantidades em **DIÁRIAS** dos objetos licitados.

Observação: Quantidade das Secretarias da Fazenda e Planejamento estão inclusos no quantitativo da Secretaria da Administração. Os quantitativos da Secretaria de Turismo, foram definidos adicionando 20% à estimativa de 5000/diárias do certame anterior, perfazendo 6000 diárias, divididas em: 2500/diárias cabines masculinas, 2500 cabines femininas e 1000 cabines PNE. Demais estimativas: Secretaria de Obras 20/masculinas, 10/femininas e 2/PNE, Secretaria de Agricultura 30/masculinas, 30/femininas. Demais secretarias estimativas zeradas em todos os itens. **SANITÁRIOS TIPO CONTAINER** foram **EXCLUÍDOS** deste certame por não haver demanda dos mesmos, com base em 2023 e não ter consumo no certame de 2022.

1.1) Estimativa de quantidade

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1	2550	DIÁRIA	CABINES SANITÁRIAS (masculina)
1	2	2540	DIÁRIA	CABINES SANITÁRIAS (feminina)
1	3	1002	DIÁRIA	CABINES SANITÁRIAS PNE
TOTAL DIÁRIAS ESTIMADAS=6092				

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2023 do Município de Arroio do Sal, página 9, como segue: “PREGÃO ITEM -REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO/SOM/LUZ, ESTRUTURAS METÁLICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM, BANHEIROS QUÍMICOS - NOV/23”.



3- INFORMAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO SOBRE PRODUTOS

Cabines Sanitárias: Usualmente eram fabricados em fibra de vidro, mas hoje, em sua grande maioria, são produzidos em polietileno de alta densidade, matéria prima extremamente versátil, que proporciona flexibilidade, resistência e durabilidade. As cabines são utilizadas para garantir condições de higiene em lugares que não dispõem de estrutura sanitária, ou, quando as instalações hidráulicas não são suficientes, como nos grandes eventos, locais de trabalho como áreas agrícolas e construção civil. O modelo padrão é basicamente composto por uma base, quatro painéis, tanque de efluentes, mictório e um tubo de ventilação. A cabine também pode contar com porta objetos, porta papel higiênico, piso antiderrapante, abertura para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento automático. Outra parte importantíssima é o tanque. Ele tem capacidade para armazenar até 265 litros. Antes de estar pronta para ser usado, abastece-se com água e uma química bactericida, impedindo a formação de odores. Em um dos cantos deste tanque, há a conexão com o tubo de ventilação, cujo objetivo é ajudar a deslocar possíveis odores para o exterior da cabine. Para alguns modelos, existe um sistema de descarga. Funciona com uma espécie de cuba de polietileno, encaixada sobre o tanque, que impede o contato visual do usuário com o interior do reservatório. Ao término do uso, a pessoa aciona uma alavanca manual, lavando com a química bactericida a superfície desta cuba. Para a limpeza das cabines, é utilizado um caminhão com um tanque de hidrovácuo. Neste caminhão, adaptado para tal finalidade, há uma mangueira que é colocada dentro do tanque de efluentes. O equipamento de vácuo é acionado e a mangueira suga todo o conteúdo existente no tanque. Terminada a sucção, um outro sistema de lavagem e limpeza é acionado também a partir do caminhão. Uma bomba d'água de alta pressão auxilia os operadores de manutenção a lavar e desinfetar o interior da cabine, no próprio local onde ela será utilizada posteriormente. O último passo é abastecer novamente o tanque da cabine com água, repor os suprimentos e colocar a química bactericida. Os efluentes recolhidos no caminhão são então transportados para uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), onde o conteúdo do tanque é descarregado, gerando o chamado "manifesto de descarte", documento importante para comprovar o destino da carga. Ao término da locação, as cabines retornam para a locadora para uma manutenção completa, ou seja, uma limpeza rigorosa e o conserto de pequenas

avarias. Embora cada empresa trabalhe com tipos diferentes de banheiros químicos, existem alguns modelos que são os mais comuns no mercado. O mais utilizado é o Toalete Standard, descrito, e que atende as exigências básicas de higiene e conforto, seja para eventos, canteiro de obras ou lavouras.



Logo depois temos a Cabine Sanitária **PcD/PNE**, adaptado para pessoas com deficiência. Ela possui maior largura e profundidade, e também conta com alça de apoio nas laterais internas. Com essas dimensões ampliadas, os usuários de cadeiras de roda podem manobrá-las internamente sem maiores problemas ou auxílio de terceiros.

Observação: PNE: PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS / PcD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. As cabines sanitárias deverão estar de acordo com NBR 9050/2020.

https://www.caurn.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf



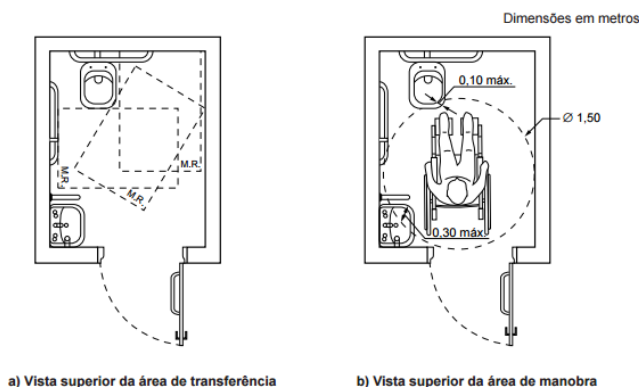


Figura 97 – Áreas de transferência e manobra para uso da bacia sanitária

NORMA REGULADORA NR 18: Para uma informação adicional, temos a Norma Regulamentadora que regula a Construção Civil, e parte dela, diz respeito aos banheiros químicos, que descreveremos abaixo, tendo como base a obra de construção civil, apenas para exemplificar: As normas regulamentadoras são leis que foram criadas pelo Ministério do Trabalho para regulamentar condições de trabalho. Trata-se de uma ferramenta para ajudar empresas e funcionários com as melhores práticas no dia a dia de trabalho. A norma regulamentadora NR-18 estabelece as condições e o meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil. Ela concede as diretrizes de ordem administrativa, planejamento e organização para oferecer medidas de prevenção e controle da segurança nos processos dentro do canteiro de obras. Na prática, ela dá a diretrizes dos procedimentos, dispositivos e atitudes que precisam ser observados nas atividades que envolvem uma obra. Ela possui 27 capítulos dedicados a segurança do trabalho com temas que vão desde a proteção contra quedas até a presença de banheiros químicos nos canteiros de obra. Sobre os banheiros químicos, a NR-18 determina o seguinte:

- Eles devem ser colocados em locais de fácil acesso;
- Os colaboradores não devem se deslocar mais do que 150 metros do seu posto até o sanitário;
- Se a obra tiver mais de um andar, deve existir um banheiro em cada andar;
- Os banheiros devem ser divididos entre masculino e feminino com instalações independentes para cada;
- A proporção correta é de 1 sanitário para cada 20 funcionários;



- <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/ctpp/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-18-nr-18>

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993. Os produtos relacionados ao projeto devem ser comercializados por fornecedores especializados na locação de Cabines Sanitárias, sua entrega, instalação e manutenção. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, presencial ou eletrônico de acordo com definição do setor de licitações da contratante, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993. Para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, conforme edital. Para a atividade, a contratada necessita da **qualificação técnica**, como segue:

4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- comprovante de regularidade perante a entidade profissional competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos;
- atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente;
- comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária competente (alvará sanitário), referente à empresa e aos veículos que serão utilizados para o transporte dos efluentes coletados nas cabines sanitárias;



- termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes coletados nas cabines sanitárias;
- certidão de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA;
- contrato com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos efluentes;
- licença de operação emitida pelo órgão ambiental estadual competente da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos efluentes;

5. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

- O serviço de locação das cabines sanitárias deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria solicitante, mediante envio de Nota de Empenho. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem emissão de empenho;

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1) São obrigações da contratada:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário a execução dos serviços;
- Zelar pela discricção e integridade durante a execução do serviço;
- Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;



- Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações (prazo e local), acompanhado da respectiva nota fiscal ou remeter a mesma posteriormente via email em arquivo digital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução, em prazo acordado entre as partes, para evitar a impossibilidade de seu uso em evento agendado;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e o novo prazo de execução definido;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra/nota de empenho, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, de acordo com a complexidade de cada evento ou datas agendadas em eventos. O prazo deverá contar da notificação registrada da contratada para a contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- A finalização do serviço contemplará inclusive a retirada de qualquer resto de materiais provenientes do trabalho pela contratada, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do serviço. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte e destinação dos resíduos das cabines sanitárias;
- As cabines sanitárias serão recebidas somente após a conferência do que foi executado pela contratada em confronto com a demanda enviada pela contratante, no que se refere a quantidades, modelos, locais de



entrega/instalação. A conferência da execução será pelo responsável sobre a fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- A manutenção pode ser realizada ao longo do evento (se o evento possuir mais do que 1 dia de realização);
- A manutenção ou higienização durante o evento pode ocorrer, desde que a área seja isolada do público;
- Para a atividade executada pela contratada, não deve haver pedido considerado como **urgência**, pois todo evento que necessita das cabines sanitárias estarão programados ao longo do ano de vigência do contrato;
- O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria demandante, mediante envio de Nota de Empenho, antecipadamente ao início da execução do serviço. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. As datas de emissão das notas-fiscais deverão ser **SEMPRE** posteriores às datas de emissão dos empenhos, ou seja, não existe a possibilidade de envio das cabines sem empenho da contratante; já que todo evento do município é agendado e programado antecipadamente.

6.2) São obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta e ainda do projeto a ser executado;
- Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto - à contratada - na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos produtos com problemas de imediato, com registro por escrito em formato físico ou digital, conforme rotina ou acordo entre as partes;
- Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser entregue(s)/montado(s)/instalado(s) o(s) objeto(s). E mantidas as referidas manutenções sobre eles;



- Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da entrega/montagem/instalação, observadas as normas de segurança, e definir regras para as eventuais manutenções das cabines sanitárias, se necessário;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência da proposta, e do projeto. Os eventuais custos adicionais com terceirização, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial;
- Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem quaisquer garantias de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados, já que além das adequações dos ambientes também podem ocorrer as manutenções corretivas as quais serão solicitadas pelo mau funcionamento, danos causados ao patrimônio ou substituição de componentes danificados;

7 - DA GARANTIA

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos em até 30 dias após, a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável, e 90 (noventa) dias para duráveis. Assim, a Contratada deve dar garantia de 3 (três) meses para a instalação e, havendo quaisquer erros de instalação ou dano nos produtos, deverá refazer ou corrigir com o fornecimento de novos produtos, ou proceder a manutenção sem qualquer custo. A contratante deverá ter a possibilidade de reposição de cabines sanitárias, em caso de defeito ou impossibilidade de uso por problemas da



contratada, para evitar restrições de uso das mesmas, causando problemas de higiene e de saúde pública.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Para os produtos:

- A contratante informará à contratada, após a emissão e entrega da nota de empenho, o local a ser realizado a entrega/instalação/montagem e eventual manutenção das cabines sanitárias. Quanto aos prazos, salvo exceções de falta momentânea de produtos em estoque, em função de condições de mercado; a contratante deverá estar de acordo com os prazos estendidos, e o acordo deverá ser registrado. Em caso de impossibilidade de aguardar, a contratante deverá proceder a **NOTIFICAÇÃO** da contratada, e seguir adiante até o **PAE**, se for o caso. Observação: A não instalação das cabinas sanitárias em determinado local da contratante, pode causar atrasos nas atividades ligadas ao atendimento dos munícipes, causar transtornos ou prejudicar eventos públicos, com problemas diretamente ligados à Saúde Pública;
- O contrato estará cumprido após a efetiva entrega, montagem, instalação e manutenção das cabines sanitárias previstas para cada evento, e conferidas pela contratada de acordo com a demanda. Caso ocorra alguma pendência ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal analisará a situação e emitirá parecer aprovando com ressalva, ou não aprovando a instalação e deverá apontar a forma e prazo para a resolução dos problemas apontados;
- A nota fiscal será entregue ao fiscal, ou enviada digitalmente à Secretaria demandante ou o responsável pelo pedido do serviço, que encaminhará para seguir os trâmites de pagamento conforme rotina interna da contratante. Cada nota de empenho, corresponderá à nota-fiscal específica;
- Em caso de produto colocado com defeito de fabricação ou problemas técnicos de instalação, em que se constate defeito anterior/posterior, salvo uso indevido pela contratante, a contratada deverá proceder a troca do mesmo, em prazo acordado entre as partes e sem custo para a contratante, sem que a falta cause impacto na execução da atividade da contratante.



7.2 - Para o serviço:

- A contratante tem direito de verificar a entrega, montagem, instalação e manutenção das cabines sanitárias e reclamar, caso constate divergência ou defeito, através do fiscal de contrato ou responsável designado pela contratante;
- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários da contratada e/ou servidores da contratante eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Em caso de quebra ou defeito percebido após a entrega/montagem e instalação das cabines sanitárias, a contratante deverá acionar a contratada para a correção em prazo acordado entre as partes, e se possível, a contratada deverá efetuar a troca antes da execução do evento. Em caso de NÃO ser possível, a contratada deverá ser responsabilizada e o trâmite deverá seguir conforme rotina, com notificação e eventualmente PAE;
- Se qualquer peça de funcionamento da cabine for inutilizada por quebra ou outro fator externo: Se for por responsabilidade da contratante, a cabine substituta deverá ser incluída em empenho adicional, ou acertado em pedido posterior conforme acerto entre as partes com registro formal do ocorrido. Caso seja de responsabilidade da contratada, a peça/parte/módulo ou equivalente, deverá ser submetida à manutenção e colocada em funcionamento. Caso não seja possível,



deverá ser substituída em prazo hábil, caso seja imprescindível manter a quantidade de cabines sem comprometer a execução de evento público. O evento deverá ter registro formal do ocorrido.

8 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

10 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de itens referentes ao objeto do contrato. Neste sentido, teremos os potenciais fornecedores: **Tecnisan Sistema Operacional de Saneamento - Eireli - CNPJ: 01.651.522/0001-16, Porto Sul Soluções Ambientais Ltda EPP - CNPJ: 14.040.948/0001-85, Guimarães Saneamento - CNPJ: 11.164.402/0001-48.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em



sites da internet, em empresas do Estado do RS, por e contatos telefônicos e aplicativo de mensagens com base de fornecedores que já participaram de certame licitatório da contratante, e em certames licitatórios de outros municípios, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 10/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993".

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para pesquisa de preço foi realizado orçamentos em sites de empresas do ramo em empresas de outros municípios do RS. Os valores orçados passaram por tratamento matemático obtendo uma média de preços, estando dentro da compatibilidade de compras anteriores desta administração, e foram enviados ao setor de Licitações da Contratante.

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas de **LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS COM RESPECTIVA ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO e RECOLHIMENTO**, nos locais em que se demonstrar a demanda dos produtos. A contratada deverá a princípio, prestar futuras manutenções ou assistência técnica, em caso de necessidade. Em caso de defeito, **NÃO** haverá custo para a contratante. O fiscal do contrato deverá observar os produtos após a instalação e no decorrer da utilização, para detecção de eventuais falhas na colocação, ou defeitos de fabricação. Eventuais garantias adicionais sobre defeitos de fabricação e/ou falhas na instalação, deverão ser repassadas à contratante pela contratada.

13 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a



ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO** será aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto será tecnicamente e economicamente inviável. A contratada, tem amplas condições de atender ao objeto deste contrato.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A contratante deverá informar o local para a instalação dos produtos, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante. Em caso de incorreções em produtos/serviços entregues/executados, deve sofrer impacto no prazo de instalação, e a troca deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para entrega ou execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica;



- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas; realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário/total da licitação.

17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. A contratante **NÃO** terá ingerência sobre políticas de descarte, armazenamento, transporte, distribuição e outros, referente à atividade da contratada, que deverá estar com a documentação de acordo com o quesito “4 - **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**”, item “4.1- **Qualificação Técnica**”.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para cada Secretaria. Como se trata de uma Licitação **PREGÃO (ELETRÔNICO/PRESENCIAL)** a critério do setor de Licitações, por registro de preços, definida no momento da Requisição de Contratação anexa ao processo administrativo.

Arroio do Sal – RS, 24 de Maio de 2023.

Sergio Dupont - Matrícula 8006



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Pregão Eletrônico Nº 56/2023.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 56/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação Diária de Cabines Sanitárias Masculinas, Femininas e PNE com a respectiva montagem, instalação/manutenção e Recolhimento de Resíduos**, especificados no Edital de Pregão Eletrônico Nº 56/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 047 de 2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 56/2023.

4. PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO FINAL DE VALORES

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

TOTAL GERAL DOS ITENS	
------------------------------	--

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. Os serviços que vierem a ser contratados durante a vigência do presente registro de preços deverão ser prestados conforme solicitação das respectivas Secretarias Municipais, iniciando-se imediatamente após o recebimento do respectivo empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a execução dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer na execução; e
- b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

5.6. A recusa da contratada em atender à notificação levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não executar os serviços, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

- d)** Zelar pela descrição e integridade durante a execução do serviço;
- e)** Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;
- f)** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- g)** Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações (prazo e local), acompanhado da respectiva nota fiscal ou remeter a mesma posteriormente via e-mail em arquivo digital;
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias, defeitos ou que originem de problemas constatados em sua execução, em prazo acordado entre as partes, para evitar a impossibilidade de seu uso em evento agendado;
- j)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e o novo prazo de execução definido;
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- m)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra/nota de empenho, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, de acordo com a complexidade de cada evento ou datas agendadas em eventos. O prazo deverá contar da notificação registrada da contratada para a contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- n)** A finalização do serviço contemplará inclusive a retirada de qualquer resto de materiais provenientes do trabalho pela contratada, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do serviço. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte e destinação dos resíduos das cabines sanitárias;
- o)** As cabines sanitárias serão recebidas somente após a conferência do que foi executado pela contratada em confronto com a demanda enviada pela contratante, no que se refere a quantidades, modelos, locais de entrega/instalação. A conferência da execução será pelo responsável sobre a fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- p)** A manutenção pode ser realizada ao longo do evento (se o evento possuir mais do que 1 dia de realização);
- q)** A manutenção ou higienização durante o evento pode ocorrer, desde que a área seja isolada do público;
- r)** Para a atividade executada pela contratada, não deve haver pedido considerado como urgência, pois todo evento que necessita das cabines sanitárias estarão programados ao longo do ano de vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

s) O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria demandante, mediante envio de Nota de Empenho, antecipadamente ao início da execução do serviço. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. As datas de emissão das notas-fiscais deverão ser SEMPRE posteriores às datas de emissão dos empenhos, ou seja, não existe a possibilidade de envio das cabines sem empenho da contratante; já que todo evento do município é agendado e programado antecipadamente.

DA CONTRATANTE:

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta e ainda do projeto a ser executado;

b) Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto - à contratada - na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;

c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos produtos com problemas de imediato, com registro por escrito em formato físico ou digital, conforme rotina ou acordo entre as partes;

d) Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s)/montado(s)/instalado(s) o(s) objeto(s). E mantidas as referidas manutenções sobre eles;

e) Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da entrega/montagem/instalação, observadas as normas de segurança, e definir regras para as eventuais manutenções das cabines sanitárias, se necessário;

f) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

g) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência da proposta, e do projeto. Os eventuais custos adicionais com terceirização, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

h) Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial;

i) Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem quaisquer garantias de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados, já que além das adequações dos ambientes também podem ocorrer as manutenções corretivas as quais serão solicitadas pelo



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

mau funcionamento, danos causados ao patrimônio ou substituição de componentes danificados;

8. PENALIDADES

8.1 Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser executados após o recebimento dos empenhos, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe as Secretarias Municipais proceder à fiscalização rotineira dos serviços, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

9.2. Os fiscais das Secretarias Municipais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelas Secretarias Municipais deverão, no prazo máximo de dois dias, que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. a OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 3936, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

12. DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 56/2023**, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.

Empresa	CPF Representante	do Assinatura

Arroio do Sal, .

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CONTRATO Nº /2023

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato por seu sócio, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do contrato a **prestação de serviços de Locação Diária de Cabines Sanitárias Masculinas, Femininas e PNE com a respectiva montagem, instalação/manutenção e Recolhimento de Resíduos**, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, a fornecer os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE rigorosamente dentro do prazo acordado entre as partes no encaminhamento do empenho, após solicitação através de ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus anexos, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem como certo e ajustado o valor unitário de cada item.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após recebimento da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração; em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Pregão Eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Manter comportamento inadequado durante a seção pública do Pregão Eletrônico 56/2023: afastamento do certame e advertência;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

7.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela contratante, com alocação de funcionários necessários e habilitados, devidamente identificados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

c) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário a execução dos serviços;

d) Zelar pela discricção e integridade durante a execução do serviço;

e) Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar o serviço;

f) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações (prazo e local), acompanhado da respectiva nota fiscal ou remeter a mesma posteriormente via e-mail em arquivo digital;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com avarias, defeitos ou que origemem de problemas constatados em sua execução, em prazo acordado entre as partes, para evitar a impossibilidade de seu uso em evento agendado;

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e o novo prazo de execução definido;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

m) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra/nota de empenho, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, de acordo com a complexidade de cada evento ou datas agendadas em eventos. O prazo deverá contar da notificação registrada da contratada para a contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

n) A finalização do serviço contemplará inclusive a retirada de qualquer resto de materiais provenientes do trabalho pela contratada, sendo que o não recolhimento equivalerá à não conclusão do serviço. Após a execução, a contratada ficará responsável pelo descarte e destinação dos resíduos das cabines sanitárias;

o) As cabines sanitárias serão recebidas somente após a conferência do que foi executado pela contratada em confronto com a demanda enviada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratante, no que se refere a quantidades, modelos, locais de entrega/instalação. A conferência da execução será pelo responsável sobre a fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

p) A manutenção pode ser realizada ao longo do evento (se o evento possuir mais do que 1 dia de realização);

q) A manutenção ou higienização durante o evento pode ocorrer, desde que a área seja isolada do público;

r) Para a atividade executada pela contratada, não deve haver pedido considerado como urgência, pois todo evento que necessita das cabines sanitárias estarão programados ao longo do ano de vigência do contrato;

s) O serviço deverá ser executado, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria demandante, mediante envio de Nota de Empenho, antecipadamente ao início da execução do serviço. Em hipótese alguma se aceitarão pedidos sem empenho enviado antecipadamente. As datas de emissão das notas-fiscais deverão ser SEMPRE posteriores às datas de emissão dos empenhos, ou seja, não existe a possibilidade de envio das cabines sem empenho da contratante; já que todo evento do município é agendado e programado antecipadamente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência, da proposta e ainda do projeto a ser executado;

b) Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto - à contratada - na forma estabelecida nesta ata, em concordância com rotinas internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo a substituição dos produtos com problemas de imediato, com registro por escrito em formato físico ou digital, conforme rotina ou acordo entre as partes;

d) Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue (s)/montado(s)/instalado(s) o(s) objeto(s). E mantidas as referidas manutenções sobre eles;

e) Permitir ao pessoal da contratada, o acesso ao local da entrega/montagem/instalação, observadas as normas de segurança, e definir regras para as eventuais manutenções das cabines sanitárias, se necessário;

f) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

g) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital, do Termo de Referência da proposta, e do projeto. Os eventuais custos adicionais com terceirização, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

h) Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial;

i) Salienta-se que as solicitações serão sob demanda e sem quaisquer garantias de utilização de quantidade total estimada para o objeto, devido a impossibilidade de precisar os quantitativos exatos a ser empregados, já que além das adequações dos ambientes também podem ocorrer as manutenções corretivas as quais serão solicitadas pelo mau funcionamento, danos causados ao patrimônio ou substituição de componentes danificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este contrato e o Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres – RS para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do **Edital de Pregão Eletrônico Nº 56/2023**, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O objeto da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Arroio do Sal – RS, ... de de 2023.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante